



Câmara Municipal

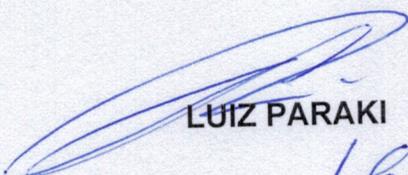
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025 – De autoria do Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira) - Institui o Prêmio Consciência Negra e dá outras providências.

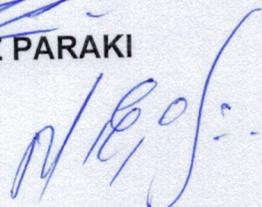
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

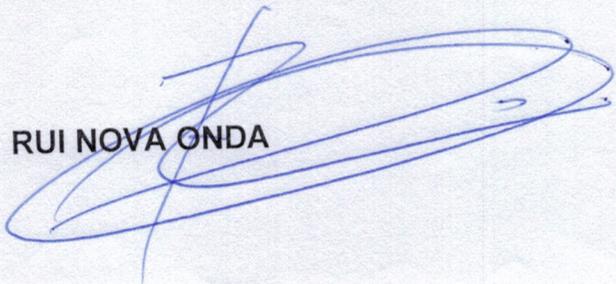
Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de abril de 2025.



LUIZ PARAKI



NEI DA FARMÁCIA



RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

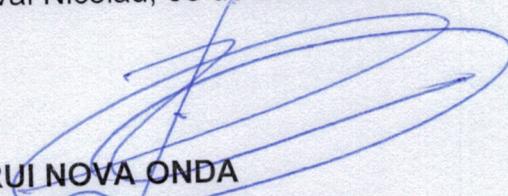
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

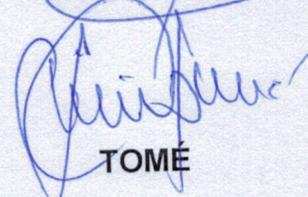
Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025 – *De autoria do Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira)* - Institui o Prêmio Consciência Negra e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

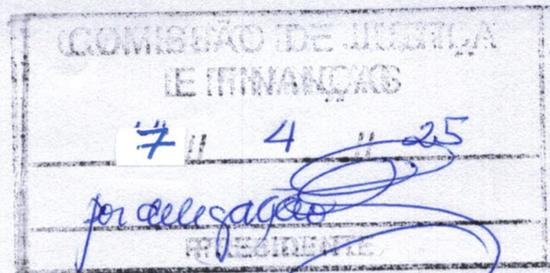
Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de abril de 2025.


RUI NOVA ONDA


TOMÉ


LUIZ PARAKI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

*“Institui o Prêmio Consciência Negra
e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, o “Prêmio Consciência Negra”.

Parágrafo único – O prêmio de que trata o caput deste artigo será outorgado anualmente, no mês de novembro, em Sessão Solene de abertura do Mês da Consciência Negra, promovido pelo grupo Integração Cultural PROTEA.

Art. 2º. Serão homenageados a cada ano até 5 (cinco) personalidades, entidades, grupos ou instituições, a serem indicados pelo grupo Integração Cultural PROTEA, que deverá apresentar as indicações contendo os nomes dos homenageados e as respectivas sínteses biográficas à Câmara Municipal até o primeiro dia útil do mês de outubro.

Art. 3º. Os homenageados poderão receber medalhas, placas ou certificados condecorativos, a critério da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

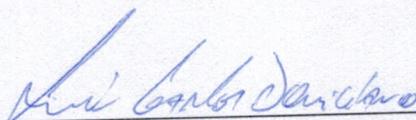
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

14, 4, 25
por delegação
PRESIDENTE

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de abril de 2025.


LUIS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR – MDB

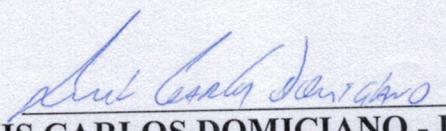
JUSTIFICATIVA

O Dia da Consciência Negra é feriado oficial em São João da Boa Vista, por força da Lei Municipal nº 1.982, de 27 de dezembro de 2006. A relevância do tema é expressa desde 1998, quando se instituiu uma lei municipal que já comemorava o Dia da Consciência Negra.

Em 2021 foi instituído em âmbito municipal o Conselho Municipal da Comunidade Negra de São João da Boa Vista, pela Lei nº 4.933, de 17 de novembro de 2021. Finalmente, a lei estadual 17.746/2023 instituiu o feriado obrigatório em todo o Estado de Paulo, conferindo ainda mais visibilidade à lembrança da trajetória de Zumbi dos Palmares.

Em São João da Boa Vista, destacam-se as atividades promovidas pela Integração Cultural Protea, que desde 2002 teve seu reconhecimento como entidade de Utilidade Pública, debatendo inclusive os desafios para superação do racismo.

Desta forma, a presente propositura visa a preservar e ampliar o alcance do debate em prol da conscientização coletiva da sociedade sanjoanense, sublinhando a importância desta efeméride.


LUIS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR – MDB